



PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
LS. 152
Pub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

REGIDO PELA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

1102001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta n° 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente.

Valor Estimado Total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto.*

DATA: 11/03/2019 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs (OITO Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.

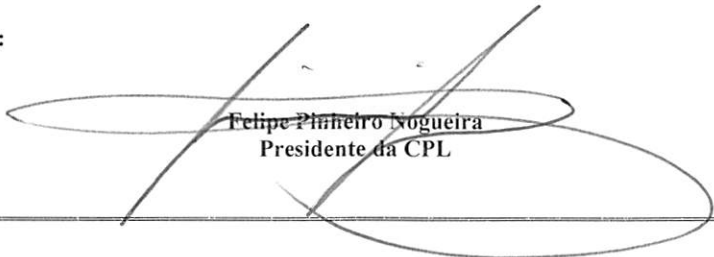
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto.*

PRESIDENTE DA CPL:


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 152
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Março de 2019, às 08h:00min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto** – Trizidela do Vale/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 1102001/2019, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Termo de Referência**).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 153
Rub.

pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3.3.2. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**, acompanhada das Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 11020021/2019
LS. 134
Rub. _____

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 – Data: 11/03/2019.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019 – Data: 11/03/2019.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios ou proprietário da empresa.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 155
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF dos sócios ou proprietário da empresa.
- g) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Trizidela do Vale;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c. Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (**sendo facultativa a apresentação**).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física.
- c) Carteira Profissional do Engenheiro/Profissional Responsável.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, em que conste o profissional como responsável técnico.
- e) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado**;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 110.200.1/20 19
FLS. 156
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- e.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- f) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- a.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- g) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- h) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- i) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de **Declaração** constante do **ANEXO V** deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.
- j) Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VII**, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 110200/120 19
LS. 157
Rub. _____

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c.1)** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de Trizidela do Vale/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- a.2) que executará os serviços de acordo com o termo de referência e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102021/2019
FLS. 153
Rub. _____

a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviço(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.


5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Termo de Referência - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 159
Rub. 

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102007/2019
FLS. 160
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas


6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 102
Rub. 

do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 162
Rub. /

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/120 19
FLS. 163
Rub. _____

9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102094/2019
FLS. 269
Rub.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 163
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 366
Rub. _____

	FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 267
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 541 0076 2.069 Manutenção de Parques e Áreas de Proteção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0124000054 – Trans. de Conv. União Vic. à Outros

14. DA VISTORIA



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 11020021/2019
FLS. 168
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMTZV - Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTO, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102009/2019
FLS. 169
Rub. /

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
roc. 1102004/20 19
LS. 170
ub. _____

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Termo de Referência desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* – Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e Especificações;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
LS. 272
Rub. f

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Trizidela do Vale - MA, 19 de fevereiro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
LS. 172
Rub. /

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: RS 301.000,00 (trezentos e um mil reais) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Trizidela do Vale/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal de Meio Ambiente UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Meio Ambiente
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O TERMO DE REFERÊNCIA Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, – localizada na <i>Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto</i> – Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Termo de Referência, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 173
Rub. /

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente.

Valor Estimado Total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
LS. 574
Rub. _____
F

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL DE BACIAS
HIDROGRAFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DE
ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUBTERRÂNEOS DO MUNICIPIO DE
TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale – MA
2018

Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102004/20 19
FLS. 175
Rub. _____

1. ANTECEDENTES

O município de Trizidela do Vale/MA celebrou convênio com o Ministério do Meio Ambiente, para proceder a elaboração do diagnóstico ambiental do município, visando identificar áreas e ações prioritárias para revitalização de bacias hidrográficas e para a proteção e conservação de mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos.

Considerando o projeto em andamento no município consta a previsão de contratação de pessoa jurídica para desenvolver as metas do Convênio, cuja prestação de serviços será detalhada neste Termo de Referência.

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Trizidela do Vale é uma cidade do Estado do Maranhão, foi criado pela Lei Nº 6.164, de 10 de novembro de 1994, o município de Trizidela do Vale, sendo desmembrado do município de Pedreiras, subordinado à Comarca de Pedreiras.

O município de Trizidela do Vale limita-se ao Norte com o município de São Luiz Gonzaga; a Leste com o município de Pedreiras; a Oeste com o município de Igarapé Grande e ao Sul com o município de Pedreiras e também vizinho dos municípios de Lima Campos e Bernardo do Mearim. Trizidela do Vale se situa a 3 km ao Norte-Oeste de Pedreiras a maior cidade nos arredores. Os habitantes se chamam Trizidelenses.


Karla Leonel Costa



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102004/2019
FLS. 176
Rub. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Município se estende por 223 km² e conta com aproximadamente 21.885 habitantes. A densidade demográfica é de 85,01 habitantes por km² no território do município. Situado a 64 metros de altitude, de Trizidela do Vale tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 34' 0" Sul, Longitude: 44° 37' 37" Oeste. (IBGE, 2018).

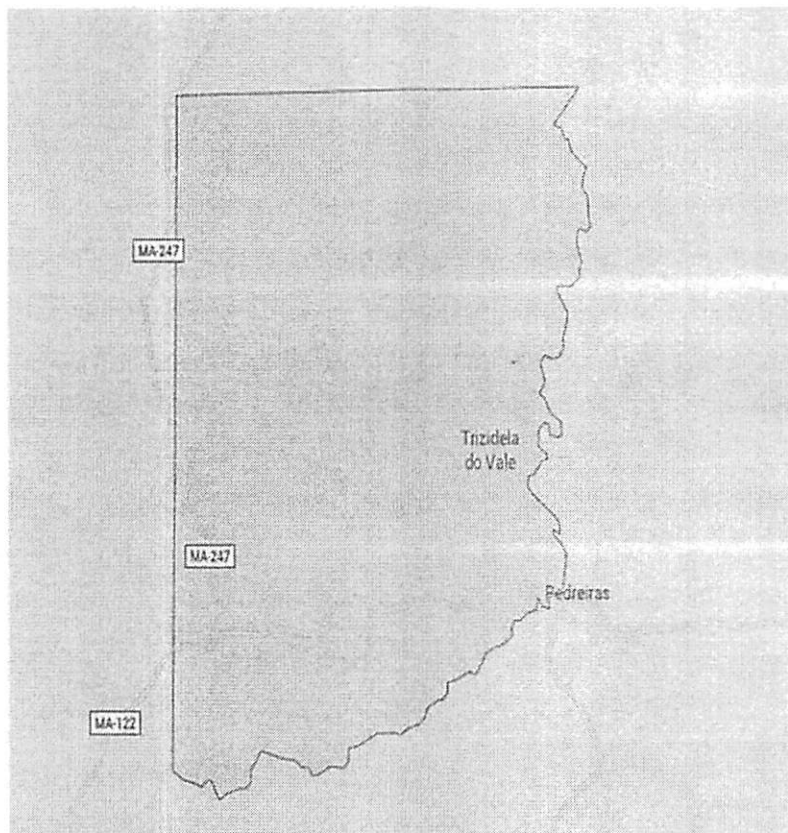


Figura 1- Delimitação do Município de Trizidela do Vale.

Fonte: Google Maps. 2018.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Trizidela do Vale, pela lei estadual nº 6.164 de 10 de novembro de 1994, desmembrado de Pedreiras. Sede no atual distrito de Trizidela do Vale ex -

Karla Luísel Costa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 377
Rub. _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

povoado de Trizidela. Constituído do distrito sede. Instalado em 01 de janeiro de 1997.

3. SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10.03 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 11.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 141 de 217 e 72 de 217, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3231 de 5570 e 199 de 5570, respectivamente. (IBGE, 2018)

A BACIA HIDROGRAFIA tem ligação direta a saúde humana, sendo a água o fator principal para a sobrevivência, no município de Trizidela do Vale esse bem, tem em elevada quantidade quando comparada a outros municípios, e para que continue assim, a uma necessidade de cuidar desse bem a água.



Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 178
Rub. _____

4. JUSTIFICATIVA

Em janeiro de 1997, entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como Lei das Águas. O instrumento legal instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh).

A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. A Lei prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar os usos múltiplos das águas, de forma descentralizada e participativa, contando com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Através desta lei e como poder público, Trizidela do vale vem com intuito de aprovação desse termo de referência para o projeto de revitalização das nascentes para a proteção, conservação e recuperação adequando o planejamento urbano a vocação natural do sistema hídrico.

Conhecer os atributos ambientais e socioeconômicos de um território e condição necessária para o planejamento e implementação de programas e políticas que visem o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a elaboração do diagnóstico ambiental pretende fornecer informações sobre o município, detalhadamente sobre a situação de seu meio físico, biótico, socioeconômico e o quadro jurídico institucional, indicando, por exemplo, o atual uso e ocupação do solo, a situação das Áreas de Preservação Permanentes (APP), e o comprometimento dos recursos hídricos com foco na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento das nascentes e das áreas de recarga do lençol freático do município.

Cabe destacar que um manancial de abastecimento público e a fonte de água doce superficial ou subterrânea utilizada para consume humano e desenvolvimentos de atividades econômicas. As áreas contendo os mananciais

Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 579
Rub. _____

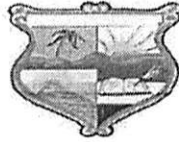
devem ser alvo de atenção específica, contemplando aspectos legais e gerenciais.

O aumento da demanda por água e consequência direta do crescimento populacional e da ampliação dos níveis de consumo per capita, e tais fatores aumentam a pressão sobre os mananciais de abastecimento. Entre as situações que causam degradação das áreas de mananciais, podem ser destacadas: ocupação desordenada do solo, em especial áreas vulneráveis como as APP, práticas inadequadas de uso do solo e da água por falta de infraestrutura de saneamento, precariedade nos sistemas de esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos, exploração dos recursos hídricos, remoção da cobertura vegetal, erosão, assoreamento dos rios, córregos e atividades industriais que se desenvolvem descumprindo a legislação ambiental.

A disponibilidade de água tanto em quantidade como em qualidade, é um dos principais fatores limitantes ao desenvolvimento das cidades e para a manutenção dos ecossistemas. Para a manutenção sustentável da água é necessário o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e ações de bacias que contêm mananciais de abastecimento deve receber tratamento especial e diferenciado, pois a qualidade da água captada, depende da forma pela qual os demais trechos da bacia são manejados.

O Diagnóstico Ambiental constitui elemento primordial para a formulação de políticas, programas e ações adequadas para a revitalização das bacias hidrográficas localizadas no município Trizidela do Vale, a fim de proporcionar condições para o planejamento de ações e ainda favorecer a conscientização e o engajamento dos diversos fatores do município, além de ser uma oportunidade para promover ações de educação ambiental e de mobilizar a população e os gestores locais para discutir os problemas ambientais, em especial da água, e propor medidas para superá-los.


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102004/2019
FLS. 180
Rub. _____

Dessa forma, o objetivo do projeto é a partir do levantamento da situação ambiental do município na identificação de áreas e ações prioritárias para implantação de programa e projetos com vistas a revitalização das bacias hidrográficas inseridas no município de modo a contribuir com a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para atender os diversos usos previstos.

Uma outra oportunidade a ser considerada no processo de elaboração do Diagnóstico Ambiental Municipal e a de propor uma agenda para a promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em nível municipal, como o planejamento de políticas públicas para o alcance da Agenda 2030.


5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação da pessoa jurídica para elaboração do Diagnóstico Ambiental do município de Trizidela do Vale é a proposição de um Plano de Ação para Revitalização de Bacias Hidrográficas e a proteção e conservação de mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos.

6. OBJETIVO ESPECIFICO

Os objetivos específicos deste projeto foram estabelecidos no escopo do convênio:

Elaboração dos diagnósticos dos meios físico, biótico, socioeconômico e jurídico- institucional do Município de Trizidela do vale - MA;




Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
LS. 182
Sub. _____

- Identificação e espacialização das principais atividades/empreendimentos utilizadores de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, venham causar degradação ambiental, conforme especificado pela Resolução Conama nº 237 /97 e legislação estadual pertinente;
- Identificação e análise dos imóveis cadastrados no CAR;
- Análise crítica sobre a situação ambiental atual do Município de Trizidela do Vale - MA, tendo como base a análise das inter-relações entre os componentes físicos, bióticos, socioeconômicos e jurídicos-institucionais;
- Planejamento, realização e sistematização dos resultados dos eventos de mobilização e construção do diagnóstico (oficina, reuniões e seminário) com vistas a apresentar, discutir e refinar seus resultados;
- Disponibilização para o poder público e sociedade civil das informações sobre a situação ambiental do município;
- Subsidiar o planejamento da agenda ambiental do município e a elaboração de políticas, programas, projetos e ações com intuito na revitalização de bacias hidrográficas e recuperação de áreas de mananciais;
- Elaboração de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização da bacia hidrográfica;
- Proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Trizidela do Vale - MA;
- Executar diagnóstico ambiental preliminar e levantamentos preliminares simplificados por meio de estudos característicos Geoambientes nas sub bacias;


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102007/2019
FLS. 182
Rub. _____

- Executar a caracterização dos impactos sobre os recursos hídricos gerados pelas práticas agrícolas por meio de levantamento de áreas degradadas e processos erosivos em comunidades rurais, e aqueles gerados pelo lançamento de efluentes domésticos sem tratamento;

7. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

7.1 Diagnóstico Ambiental do Município

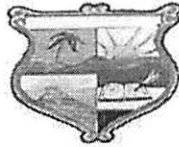
O processo de planejamento, exige o levantamento de informações relevantes acerca do município e objeto da elaboração do diagnóstico ambiental. Esses diagnósticos são instrumentos fundamentais para o planejamento de ações ambientais que são realizados a partir do conhecimento da realidade física (geologia, geomorfologia, pedologia, hidrogeologia, hidrografia, clima) e biótica (flora e fauna).

Complementarmente, os diagnósticos socioeconômicos demonstram o estágio de desenvolvimento, segundo índices oficiais, em que se encontram as condições de vida da população do município. São informações valiosas no sentido de avaliar os níveis de desenvolvimento social e econômico do município.


O Aparato Jurídico institucional proporciona o embasamento a sociedade no que se refere a sua atuação sobre o território, induzindo ou restringindo usos.

O relatório do diagnóstico deverá expressar os resultados e demais informações complementares para compor o estudo da área, constando mapas, figuras e tabelas, de forma a enriquecer o conteúdo e a facilitar a sua compreensão, considerando seu caráter de síntese e interpretação de dados. É importante ressaltar que os resultados do Diagnóstico devem ser consistentes


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102007/2019
FLS. 133
Rub. 

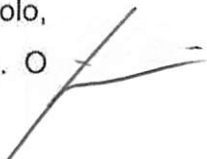
o bastante para permitir que seja tecida uma correlação entre as condições de uso e ocupação do solo das áreas estudadas e os seus impactos sobre a qualidade das águas, dos solos e dos sedimentos no seu "raio" de influência, permitindo, assim, a consolidação de um Plano de Ações para a revitalização compatível com o cenário levantado.

A metodologia simplificada para o diagnóstico, consiste em um estudo integrado do meio físico e de uso e ocupação do solo, assim como o cadastro das nascentes de toda a drenagem da bacia.

7.1.1 Caracterização do Meio Físico:

Geologia: levantamento de informações estruturais do substrato rochoso do município, assim como levantamento da ocorrência de minerais. O padrão é anexar cartas topográficas e geológicas, desta forma, a sistematização dos dados envolve a atualização e uniformização da legenda do mapa e transferência dos dados para uma base georreferenciada. Também deverão ser levantados dados de empresas e do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral sobre a ocorrência de lavras e garimpos;

Geomorfologia: levantamento e mapeamento das feições geomorfológicas e de declividades predominantes na bacia. O referido levantamento poderá ser feito per meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação in loco. As informações deverão ser cartografadas;

Solo: levantamento e mapeamento da tipologia e das propriedades dos solos, indicando as principais classes, bem como a aptidão agrícola e a classe de capacidade de uso. É importante considerar as características que, associadas as condições morfológicas, de declividade e de uso do solo, interferem na perda de solo por erosão e nas condições de infiltração. O 

Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002120 19
FLS. 134
Rub. _____

referido levantamento poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação in loco;

Hidrogeologia: mapeamento dos principais aquíferos, bem como identificadas as áreas com maior potencial de infiltração considerando as características morfológicas, de solo, de declividade e litológicas. O levantamento em epigrafe, poderá ser feito por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação in loco;

Hidrografia: caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes no município, em termos quantitativo e qualitativos, identificando com isso os pontos de maior poluição, assim como o levantamento e mapeamento das nascentes e rede de drenagem, por meio de registro cartográfico existente, imagens orbitais e/ou verificação in loco. As informações deverão ser cartografadas e georreferenciada com caracterização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes no município, em termos quantitativo e qualitativos, identificando com isso os pontos de maior poluição.

7.1.2 Caracterização do Meio Biótico:

Vegetação: descrição e caracterização da cobertura vegetal, com identificação e mapeamento do déficit de vegetação nativa e desmatamento da região;

Fauna: levantamento qualitativo e quantitativo da fauna, indicando as principais espécies endêmicas, de valor ecológico e econômico e na identificação de unidades de conservação e Áreas de Preservação Permanentes (nascentes e áreas marginais aos cursos d'água), cadastradas ou não no Cadastro Ambiental Rural – CAR;


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
FLS. 135
Rub. *[assinatura]*

Uso e Ocupação das Terras: O uso e ocupação de terras retrata as atividades humanas que podem significar pressão e impacto sobre elementos naturais.

Este tipo de informação é essencial para análise de fontes de poluição e uma chave importante de ligação entre os meios biofísico e socioeconômico. Este Levantamento de informações requer metodologia espaço-temporal apresentando histórico de usos e uso atual bem como indicação de áreas degradadas e delimitação de áreas protegidas.

7.1.3 Caracterização do Meio Socioeconômico:

População e Situação social: mapeamento demográfico com a identificação do perfil Socioeconômico do município;

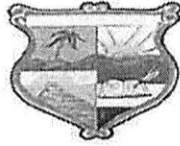
Econômicos e Produtivos: identificação das atividades econômicas e seu arranjo no território, assim como o levantamento dos empreendimentos potencialmente poluidores e licenciados;

Aspetos Urbanísticos: mapeamento da estrutura de saneamento e infraestrutura urbana.

7.1.4 Caracterização do Meio Jurídico Institucional:

- Quadro institucional da gestão ambiental no município;
- Programas ou projetos ambientais existentes;
- Identificar instituições com atuação ambiental;
- Identificar legislação atual local sobre o tema;
- Por fim, os mapas temáticos deverão ser realizados na escala 1:50.000.

[assinatura]
Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002120 19
LS. 286
Rub. _____

7.2 Elaboração de Plano de ações


A partir do diagnóstico realizado, deverá ser elaborado um Plano de Ações para revitalização da sub-bacia, que contenha um anexo dos principais problemas ambientais detectados e as possíveis medidas a serem tomadas com vistas a reduzir e/ou sanar tais impactos em um contexto futuro.

O Relatório deverá conter, pelo menos:

- Áreas críticas de intervenção:
- Ações prioritárias nos seguintes eixos:
 - 1) Planejamento Ambiental Municipal;
 - 2) Educação Ambiental;
 - 3) Fiscalização e Monitoramento;
 - 4) Conservação de solo e água:
 - 5) Saneamento Ambiental;
 - 6) Economia Sustentável

- Compatibilização da Agenda 2030 para implementação no município;
- Necessidades de proteção ambiental e conservação das águas, do solo, do subsolo, da fauna e flora e demais recursos naturais renováveis e não-renováveis;
- Medidas para uso e conservação dos mananciais de abastecimento;
- Recomendações para o aprimoramento do sistema de gestão ambiental do município.

No cenário de recuperação do meio ambiente e da qualidade/quantidade das águas, a participação social assume importância


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 11020012019
FLS. 287
Rub. _____

particular. Sendo assinada, a relação das ações e áreas prioritárias referendadas pelo processo de consultas junto à comunidade do município.

8. PRODUTOS ESPERADOS

- **Produto 1- Plano de Trabalho:** A CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Produto 1, composto pelo Plano de Trabalho com a especificação de todas as estratégias a serem empregadas para a realização dos serviços, para atendimento ao cronograma de execução, alocação dos profissionais envolvidos, seus papéis e atribuições na realização das atividades, entre outras atividades que constam neste Termo de Referenda;

- **Produto 2 - Diagnóstico Ambiental do Município de Trizidela do Vale:** A CONTRATADA deverá entregar, em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Produto 2, referente ao relatório técnico do "Diagnóstico e análise de dados sobre os componentes físico- biótico, socioeconômico e político-institucional do município", contendo todas as informações levantadas e estudos realizados na área de interesse, para avaliação da situação de uso e ocupação do solo e dos recursos hídricos da região além do apontamento da situação dos mananciais de abastecimento. A empresa CONTRATADA deverá entregar em meio digital todos os dados vetoriais dos mapas utilizados na elaboração do diagnóstico;

- **Produto 3 - Plano de Ações para Revitalização da revitalização da bacia Hidrográfica e a proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Trizidela do Vale:** Após a realização do diagnóstico e da identificação dos


Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
FLS. 288
Rub. _____

informações levantadas e estudos realizados na área de interesse, para avaliação da situação de uso e ocupação do solo e dos recursos hídricos da região além do apontamento da situação dos mananciais de abastecimento. A empresa CONTRATADA deverá entregar em meio digital todos os dados vetoriais dos mapas utilizados na elaboração do diagnóstico;

- **Produto 3 - Plano de Ações para Revitalização da revitalização da bacia Hidrográfica e a proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Trizidela do Vale:** Após a realização do diagnóstico e da identificação dos problemas e carências da área estudo a CONTRATADA deverá entregar, em até **150 (cento e cinquenta) dias** após a contratação, o Produto 3, referente ao relatório contendo propostas de medidas e padrões de proteção ao meio ambiente e áreas críticas selecionadas e priorizadas para implantação de projetos de intervenção.

9. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 05 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma previsto para a execução das atividades:

Atividade	1	2	3	4	5
Plano de Trabalho	■				
Diagnostico Ambiental		■			
Plano de Ação e Revitalização			■	■	
Prestação de Contas					■

10. PAGAMENTO

Karla Leonel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
FLS. 139
Rub. *[assinatura]*

11. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta por especialistas que atendam as seguintes especificações:

- **01 (um) Coordenador**, com formação superior e experiência (comprovada através de atestados e/ou documentos equivalentes) em trabalhos de planejamento ambiental, recursos hídricos, desenvolvimento regional ou mapeamentos temáticos;
- **01 (um) Engenheiro ou Geólogo**, com pelo menos 3 anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em recursos hídricos, e recuperação de áreas degradadas ou em estudos de uso e manejo os solos;
- **01 (um) profissional com curso superior na área de humanas**, com pelo menos 3 (três) anos de experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em estudos socioeconômicos;
- **01 (um) Biólogo**, com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em levantamento de informações ambientais;
- **01 (um) profissional com curso superior**, com pelo menos 1 (um) ano de experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em geoprocessamentos e elaboração de mapas.

No intuito de dar suporte as atividades planejadas para este serviço, a CONTRATADA poderá formar uma equipe auxiliar, com os perfis profissionais compreendidos como necessários para a satisfatória execução do escopo da consultoria.

Karla Brunel Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
LS. 190
Rub. f

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em linguagem clara e de forma objetiva. Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e com o cronograma físico estabelecido. Os produtos deverão conter informações detalhadas dos procedimentos técnicos e metodológicos.

Os produtos vetoriais, utilizados e elaborados ao longo do trabalho, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Ser entregues em formato *shapefile*;
- Ser entregues em projeção cartográfica adequada a escala do estudo, referenciadas em SIRGAS 2000;
- Seguir as Normas Técnicas da Cartografia Nacional - decreto nº 89.817/1984;
- Estar adequados aos padrões da Infra- estrutura Nacional de Dados Espaciais - decreto nº 6.666/2008 no que couber.

Ademais, cabe a CONTRATADA sistematizar e organizar o conjunto de dados geoespaciais (mapas e cartogramas) que foram utilizados e elaborados durante a execução do serviço, disponibilizando a CONTRATANTE os respectivos arquivos em formato. Docx, pdf e digital contendo a legenda de classificações temáticas realizado sobre os dados geoespaciais.

13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Todas as peças componentes do trabalho executado pela CONTRATADA, tais como relatórios, planilhas, fotos, imagens, mapas, CDs e


Karla Leonel Costa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 110209120 19
FLS. 192
Rub. *f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

DVDs (inclusive originais) serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues até a data fixada para o término do contrato.

A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização previa e expressa da CONTRATANTE, mesmo após encerrado o contrato.

14. CRITERIOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

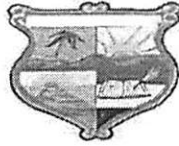
As atividades de mobilização social têm por objetivo abrir canais de comunicação entre a população/comunidade do município sobre as questões ambientais, promovendo a educação ambiental e esclarecendo a população beneficiada, assim como engajar os beneficiários com os projetos de revitalização no futuro.

Ressalta-se que a mobilização dos agricultores/moradores das áreas é especialmente importante, visto que o conhecimento dos problemas diagnósticos e das propostas para sua recuperação é fundamental para a compreensão dos impactos do projeto. Para tanto deverão ser realizadas oficinas de educação ambiental visando à sensibilização da comunidade quanto à importância da preservação do meio ambiente.

A mobilização será composta por no mínimo 2 (duas), reuniões, com o objetivo principal de apresentar as ações do projeto para a comunidade em geral e os seus beneficiários, a exemplo dos produtores rurais locais, órgãos, entidades, instituições e demais pessoas interessadas.

Tais atividades deverão se desenvolver em paralelo ao desenvolvimento dos trabalhos previstos no presente termo de referência e

Carla Luarel Costa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 192
Rub. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEP. CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

para sua aprovação deverão ser acompanhados de relatórios de atividades, relatório fotográficos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

O prazo de validade do presente plano será previsto na compatibilização com a agenda de até 2030 em sua revisão será realizada pelo órgão competente da prefeitura após o recebimento do plano de ações.

O contratado deverá enviar o pré-produto à fiscalização para pré-aprovação 10 dias antes do prazo de encerramento de cada produto, já definido no termo. O órgão competente deverá participar das atividades para realizar o controle da documentação e à fiscalização.

15. DEFINIÇÃO DA EQUIPE

- Secretário responsável pela pasta;
- Engenheiro ambiental ou equivalente

Karla Leonel Costa

Karla Leonel Costa
Engenheira Ambiental
CREA-MA 111632046-0

Karla Leonel Costa

PROJETO : ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO

REFERENCIA DATA BASE : SINAPI / OUTUBRO -2018

ENCARGOS SOCIAIS = 86,61%
BDI = 166,44

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA SINAPI/ORSE	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO PLANO DE TRABALHO						30.100,00
1.1	Planejamento das atividades técnicas	mês	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	11.297,10	30.100,00	30.100,00
2.0	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL						150.500,00
2.1	Caracterização do Meio Físico	mês	2,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	8.689,08	23.151,13	46.302,26
2.2	Caracterização do Meio Biótico	mês	2,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	7.389,69	19.689,09	39.378,18
2.3	Caracterização do Meio Socio-Econômico	mês	2,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	5.682,98	15.141,73	30.283,46
2.4	Caracterização do Meio Jurídico	mês	2,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	6.481,03	17.268,05	34.536,10
3.0	ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES						120.400,00
3.1	Plano de Revitalização de Sub-Bacia	mês	2,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	22.594,21	60.200,00	120.400,00
	VALOR GLOBAL						301.000,00

Importa o o valor global do orçamento em:

R\$ 301.000,00 trezentos e um mil reais

TRIZIDELA DO VALE - MA 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
Engenheira Ambiental
CREA-MA 111632046-0

PL - Trizidela do Vale
Proc. 11200012019
LS. 193
Sub. *[assinatura]*

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 PROJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO
 REFERENCIA: DATA BASE: SINAPI/ OUTUBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 ELABORAÇÃO PLANO DE TRABALHO
 1.1 PLANEJAMENTO DA ATIVIDADES TÉCNICAS

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

			UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	MÃO DE OBRA					
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL		h	46,25	68,78	3181,08
P9836 SICRO	GEÓLOGO		h	46,25	124,79	5771,54
EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL		h	11,28	60,24	679,51
EMBASA	BIÓLOGO		h	19,90	56,58	1125,94
SINAPI	TOPÓGRAFO		h	20,16	26,74	539,08
	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	11.297,14	0,00	0,00		11.297,14

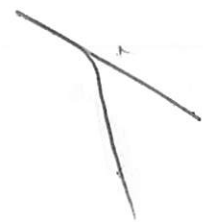
2.1 CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

			UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	MÃO DE OBRA					
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL		h	44,25	68,78	3043,52
P9836 SICRO	GEÓLOGO SÊNIOR		h	42,25	124,79	5272,38
EMBASA	BIÓLOGO		h	31,37	56,58	1774,91
SINAPI	TOPÓGRAFO		h	25,78	26,74	689,36
	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	10.780,16	0,00	0,00		10.780,16

CP.L - Trizidela do Vale
 Proc. 1102002120/19
 FLS. 3944
 Rub. _____

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
 Engenheira Ambiental
 CREA-MA 111632046-0



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 PROJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO
 REFERENCIA: DATA BASE: SINAPI/ OUTUBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

	MÃO DE OBRA	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	h	48,00	68,78	3301,44
EMBASA	BIÓLOGO	h	37,56	56,58	2125,14
SINAPI	TOPÓGRAFO	h	36,50	26,74	976,01

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	6.402,59	0,00	0,00		6.402,59

2.3 CARACTERIZAÇÃO DO MEIO SÓCIO - ECONÔMICO

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

	MÃO DE OBRA	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	h	44,46	68,78	3057,96
EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL	h	38,75	60,24	2334,30

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	5.392,26	0,00	0,00		5.392,26

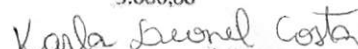
2.4 CARACTERIZAÇÃO DO MEIO JURIDICO

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

	MÃO DE OBRA	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	h	40,16	68,78	2762,20
EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL	h	29,24	60,24	1761,42
EMBASA	BIÓLOGO	h	20,10	56,58	1137,26

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	5.660,88	0,00	0,00		5.660,88

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 110202/2019
 FLS. 195
 Rub.


Karla Leonel Costa
 Engenheira Ambiental
 CREA-MA 111632046-0

PROFONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 PROJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO
 REFERENCIA: DATA BASE: SINAPI/ OUTUBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

3.0 ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES
 3.1 PLANO DE REVITALIZAÇÃO DE SUB-BACIA

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

	MÃO DE OBRA	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
2706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	h	81,41	68,78	5599,38
P9836 SICRO	GEÓLOGO	h	79,00	124,79	9858,41
EMBASA	ASSISTENTE SOCIAL	h	40,35	60,24	2430,68
EMBASA	BIÓLOGO	h	55,00	56,58	3111,90
SINAPI	TOPÓGRAFO	h	59,60	26,74	1593,70
	EQUIPAMENTO				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	MÃO DE OBRA	22.594,08	ENCARGO SOCIAL	0,00
				MATERIAL SERV. TERCEIRO	0,00
					CUSTO TOTAL
					22.594,08

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1102001/2019
 FLS. 296
 Rub. 19

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
 Engenheira Ambiental
 CREA-MA 111632046-0

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+K1+K2)*(1+K3))/(1-CP))-1$$

Onde:

K1	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA
K2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA OU CONSULTORIA
K3	MARGEM BRUTA DA EMPRESA DE CONSULTORIA
CP	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
K1	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA	
	Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	86,61%
	Total K1 =	86,61%
K2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA OU CONSULTORIA	
	Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	20,00%
	Total K2 =	20,00%
K3	MARGEM BRUTA DA EMPRESA DE CONSULTORIA	
	Margem bruta da empresa de consultoria	12,00%
	Total K3 =	12,00%
CP	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	13,15%
	TOTAL (BDI) =	166,44%

Karla Leonel Costa

Karla Leonel Costa
Engenheira Ambiental
CREA-MA 111632046-0

7

PROponentes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 PROJETO: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E NA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO SUPERFICIAIS E/OU SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE

ENCARGOS SOCIAIS - 86,61P • BDI = 166,44

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL					
				1º	2º	3º	4º	5º	
1.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	30.100,00	10,00	100%					
2.	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	150.500,00	50,00		50%				
3.	ELABORAÇÃO DE AÇÕES	120.400,00	40,00				50%		50%
TOTAIS PARCIAIS				30.100,00	75.250,00	75.250,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00
TOTAIS ACUMULADOS				30.100,00	105.350,00	180.600,00	240.800,00	301.000,00	301.000,00
TOTAL GERAL				301.000,00	100,00				

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1102001/2019
 LS. 198
 Sub.

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
 Engenheira Ambiental
 CREA-MA 111632046-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190234995

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20180227016

1. Responsável Técnico

KARLA LEONEL COSTA

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1116320460

Registro: 1116320460

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

Complemento:

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: AEROPORTO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

Nº: 1670

CEP: 65727000

Email: SECMEIOAMBIENTETV@GMAIL.COM

Celebrado em: 17/12/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 299
Rub. /

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVENIDA PASSOS

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/02/2019

Finalidade: Ambiental

Bairro: SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

Nº: S/N

CEP: 65727000

Email: SECMEIOAMBIENTETV@GMAIL.COM

Previsão de término: 04/02/2020

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

	Quantidade	Unidade
87 - RELATORIO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0824 - AVALIACAO DE CUSTO DE OBRA	1,00	a
87 - RELATORIO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H1373 - CONTROLE A POLUICAO DOS RECURSOS NATURAIS	1,00	a
87 - RELATORIO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #H2160 - CURSOS D'AGUA	1,00	a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de termo de referência, para diagnostico ambiental de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Karla Leonel Costa

KARLA LEONEL COSTA - CPF: 052.211.273-00

Rui Brito de Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 06/02/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 131xb
Impresso em: 11/02/2019 às 08:37:45 por: ip: 191.7.218.186

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1102001/2019
 FLS. 200
 Rub. _____

P.L.E. - Planilha de Levantamento de Eventos

71.477 2019									
Nº ORÇAMENTO	Nº SCDONV	ORÇOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA			
578782/201	578782/201	0100V.S.	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	APOIO A PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO	APOIO A PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA POT.				
PROFONANTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA		MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA	OBJETO			
Nº CITEF	EMPRESA EXECUTORA	CPVJ		OBJETO DO CITEF		INÍCIO DA OBRA			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	CREACAU
EMPREGADO DO ORÇAMENTO	1116320460
Fiscalização	CREACAU
	ART/IRT

EVENTOS	Título do Evento
1	Administração Local
2	LABORAÇÃO PLANO DE TRABALHO
3	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL
4	ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
 Engenharia Ambiental
 CREA-MA 111632046-0

X



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Departamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	CI/GOV	GESTOR	PROGRAMA	ACAO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
878782/201	878782/201	CI/GOV-S	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	APOIO A PROJETOS DE AMPLIACAO DO ACESSO A AGUA POR		
PROponente / TOMADOR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA				
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CMNJ	DIJEITO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 301.000,00

Evento | Item | Descrição | Unidade | Valor

1	Evento	Administração Local	R\$	30.100,00
2	Evento	ELABORAÇÃO PLANO DE TRABALHO	R\$	1,00
3	Evento	Planejamento das atividades técnicas	R\$	199.900,00
3	Evento	DIAGNOSTICO AMBIENTAL	R\$	1,00
3	Evento	Caracterização do Meio Físico	mês	2,00
3	Evento	Caracterização do Meio Biótico	mês	2,00
3	Evento	Caracterização do Meio Sócio-Econômico	mês	2,00
3	Evento	Caracterização do Meio Jurídico	mês	2,00
4	Evento	ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES	R\$	80.200,00
4	Evento	Plano de Revisão da Sub-Bacia	mês	2,00

Total por Frente (R\$):

1	ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL	163.800,00
2	ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO AMBIENTAL	135.400,00

TRIZIDELA DO VALE - MA 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
Engenheira Ambiental
CREA-MA 111632046-0

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1902001/2019
FLS. 202
Rub. _____

37.477 x006 micro



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grupos Sociais
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMY	GRUPO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
878762201	878762201	AMBIENTAL	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	APOIO A PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO	APOIO A PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA POR	
PROFONDETE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MUNICIPAL COM FOCO NA			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CHPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Nº de Evento	Título dos Eventos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
1	Administração local	10,00%	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%
2	ELABORAÇÃO PLANO DE TRM	R\$ 30.100,00	R\$ 75.250,00	R\$ 75.250,00	R\$ 60.200,00	R\$ 60.200,00
3	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	%	10,00%	35,00%	50,00%	100,00%
4	ELABORAÇÃO DE PLANO DE A	R\$	30.100,00	105.350,00	180.600,00	301.000,00
Cronogramas						
Parcela						
Acumulado						

TRIZIDELA DO VALE - MA 25 DE DEZEMBRO DE 2019
Local e data

Karla Leonel Costa
Karla Leonel Costa
Engenheira Ambiental
CREA-MA 111632046-0

17.477 v0x6 mikro

FL - Trizidela do Vale
ROC. 1102002/2019
LS. 203
ub. *f*



Nº / ANO DA PROPOSTA:

060516/2018

OBJETO:

Elaboração de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Trizidela do Vale – MA.

JUSTIFICATIVA:

Conhecer os atributos ambientais e socioeconômicos de um território e condição necessária para o planejamento e implementação de programas e políticas que visem o desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, a elaboração do diagnóstico ambiental pretende fornecer informações sobre o município, detalhadamente sobre a situação de seu meio físico, biótico, socioeconômico e o quadro jurídico institucional, indicando, por exemplo, o atual uso e ocupação do solo, a situação das Áreas de Preservação Permanentes (App's), e o comprometimento dos recursos hídricos com foco na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento, das nascentes e das áreas de recarga de aquíferos do município.

Cabe destacar que um manancial de abastecimento público e a fonte de água doce superficial ou subterrânea utilizada para consumo humano é um desenvolvimento de atividades econômicas. As áreas contendo os mananciais devem ser alvo de atenção específica, contemplando aspectos legais e gerenciais. O aumento da demanda por água e consequência direta do crescimento populacional e da ampliação dos níveis de consumo per capita, e tais fatores aumentam a pressão sobre os mananciais de abastecimento. Entre as situações que causam degradação das áreas de mananciais, podem ser destacadas: ocupação desordenada do solo, em especial áreas vulneráveis como as APP; práticas inadequadas de uso do solo e da água; falta de infraestrutura de saneamento (precariedade nos sistemas de esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos); superexploração dos recursos hídricos; remoção da cobertura vegetal; erosão e assoreamento de rios e córregos; e atividades industriais que se desenvolvem descumprindo a legislação ambiental.

A disponibilidade de água, tanto em quantidade como em qualidade, é um dos principais fatores limitantes ao desenvolvimento das cidades e para a manutenção dos ecossistemas. Para a manutenção sustentável da água, é necessário o desenvolvimento de instrumentos de planejamento e ações de proteção, conservação e recuperação, adequando o planejamento urbano a vocação natural do sistema hídrico. As bacias que contêm mananciais de abastecimento devem receber, tratamento especial e diferenciado, pois a qualidade da água captada depende da forma pela qual os demais trechos da bacia são manejados.

O Diagnóstico Ambiental constitui elemento primordial para a formulação de políticas, programas e ações adequadas para a revitalização das bacias hidrográficas localizadas no município Trizidela do Vale, a fim de proporcionar condições para o planejamento de ações e ainda favorecer a conscientização e o engajamento dos diversos atores do município, além de ser uma oportunidade para promover ações de educação ambiental e de mobilizar a população e os gestores locais para discutir os problemas ambientais, em especial da água, e propor medidas para superá-los. Dessa forma, o objetivo do projeto é, a partir do levantamento da situação ambiental do município, identificar áreas e ações prioritárias para implantação de programa e projetos com vistas a revitalização das bacias hidrográficas inseridas no município de modo a contribuir com a melhoria da disponibilidade de água, em quantidade e qualidade, para atender os diversos usos previstos. Uma outra oportunidade a ser considerada no processo de elaboração do Diagnóstico Ambiental Municipal é a de propor uma agenda para a promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em nível municipal, como o planejamento de políticas públicas para o alcance da Agenda 2030.

1 - DADOS DO CONCEDENTE


CONCEDENTE: 44000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
-----------------------------	--

CPF DO RESPONSÁVEL: 279.754.601-68	NOME DO RESPONSÁVEL: IZABELLA MONICA VIEIRA TEIXEIRA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 500	CEP DO RESPONSÁVEL: 70068-901

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 205
Rub. _____

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.558.070/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: BR MA 119, 1670					
CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0258	CEP: 65727000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99981870200
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -	CONTA CORRENTE:			
CPF DO RESPONSÁVEL: 853.073.784-91	NOME DO RESPONSÁVEL: CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA SALVACAO, 621 - JERUSALEM				CEP DO RESPONSÁVEL: 65727000	

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
LS. 206
UB. 



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	RS 301.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	RS 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	RS 300.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	RS 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	RS 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	RS 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/10/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 11020021/20 19
 LS. 207
 Pub. _____



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração do diagnóstico ambiental municipal - componentes biótico, físico, socioeconômico e político-institucional.			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:		RS 301.000,00	
Início Previsto:	31/10/2018	Término Previsto:	30/04/2020
Valor Global:		RS 301.000,00	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração do diagnóstico ambiental municipal, com foco na proteção e recuperação de mananciais de abastecimento, abrangendo os componentes biótico, físico, socioeconômico e político-institucional.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	RS 150.000,00	31/10/2018	30/08/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Proposta de diretrizes e ações para a gestão ambiental sustentável, com o foco na proteção e recuperação dos mananciais de abastecimento.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	RS 151.000,00	30/08/2019	30/04/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 300.000,00
DESCRIÇÃO: Elaboração do diagnóstico ambiental municipal - componentes biótico, físico, socioeconômico e político-institucional.	
VALOR DO REPASSE:	RS 300.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.000,00
DESCRIÇÃO: Elaboração do diagnóstico ambiental municipal - componentes biótico, físico, socioeconômico e político-institucional.	
VALOR DO REPASSE:	RS 1.000,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de profissional para elaborar de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Trizidela do Vale.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA				
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 301.000,00	V.TOTAL: RS 301.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	RS 301.000,00	RS 301.000,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 301.000,00			

PL - Trizidela do Vale
 Proc. 1102001/20 19
 LS. 209
 Sub. _____



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaracao de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaracao de Contrapartida.pdf

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
LS. 210
ub. _____



PA GIGOV/SL 1519/2018

São Luís, 31 de Dezembro de 2018

À
GIGOV/SL**Assunto: Aceite de Projeto do Tomador/Proponente**
Ref: Operação nº 1061875-52 - Nº Proposta SICONV: 60516/2018CPL - Trizidela do Vale
Proc. 110200212019
FLS. 211
Rub. _____

Senhor (a) Coordenador (a),

1. O projeto de engenharia apresentado pelo Tomador foi analisado e aceito em 31/12/2018, conforme documentos técnicos constantes no processo físico arquivado na CAIXA.
2. Este parecer não caracteriza aprovação do projeto de engenharia que é de competência exclusiva do Tomador.

É o nosso parecer.

PABLO JUANITO PRAZERES DA SILVA
Arquiteto
Matrícula C101670

GIGOV/SL – GE Negocial e Governo São Luís/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 11020021/20 19
FLS. 222
Rub. 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 110200120 19
FLS. 213
R.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

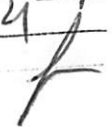
OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 214
Rub. 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

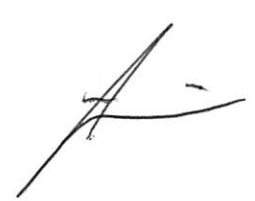
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 110208120 19
LS. 215
Rub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102004/2019
LS. 216
Rub.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.


10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
LS. 217
Rub. 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.


Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 218
Rub. J

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1102001/2019
 FLS. 219
 Rub. /

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
 ANEXO IX
 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 007/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:
 Nacionalidade: Estado Civil:
 Qualificação Profissional: CPF: RG:
 Endereço:
 Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

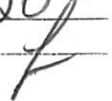
RAZÃO SOCIAL:
 ENDEREÇO:
 C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
 <Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102021/2019
FLS. 220
Rub. 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 221
Rub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1102001/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em **RS** _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 222
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar o serviço ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, termo de referência, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;
- j) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução do serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- k) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução do serviço e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o termo de referência, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 11020012019
FLS. 223
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6.636-2, AGÊNCIA: 5733, PMTV INVESTIMENTOS, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 110200120 19
LS. 224
Rub.

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0207 Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18 541 0076 2.069 Manutenção de Parques e Áreas de Proteção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0124000054 – Trans. de Conv. União Vic. à Outros

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos: 10% (dez por cento) do valor total referente ao produto 1 (P1) Plano de Trabalho; 50% (cinquenta por cento) do valor total referente ao produto 2 (P2) Diagnóstico Ambiental e 40% (quarenta por cento) do valor total referente ao produto 3 (P3) Plano de Ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- Uma cópia do Contrato;
- Uma cópia da planilha orçamentária;
- Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 225
Rub.

como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação no termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

L. - Trizidela do Vale
FOC. 1102001/20 19
LS. 226
ub. /

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no termo de referência anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 227
Rub. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 228
Rub. _____

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
FLS. 029
Rub. _____

prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/2019
LS. 230
Sub. /

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 231
Rub. _____
F

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102002/20 19
FLS. 233
Rub.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração do diagnóstico ambiental municipal de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do município de Trizidela do Vale/MA, conforme proposta nº 060516/2018 do Ministério do Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/2019
FLS. 234
Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 110200120 19
FLS. 235
Rub. *[Handwritten signature]*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, declara o seguinte:

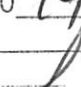
1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com o termo de referência e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

Local (XX), ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1102001/20 19
FLS. 236
Rub. 

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)

